

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13292/2026**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE URUAÇU-GO, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, INCLUINDO MANUTENÇÃO E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
1	<p>Transporte de passageiros da zona rural do Município de Uruaçu, mediante disponibilização de veículos tipo micro-ônibus e ônibus, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, em adequadas condições de uso, segurança e conservação, dotado de poltronas íntegras com cinto de segurança, ar-condicionado, devidamente higienizado, portando todos os documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente.</p> <p><b>Item 01 (Rota 1 Rosa):13.260 KM-</b> 1 (um) Veículo do tipo micro-ônibus, com capacidade mínima de 32 (trinta e dois) passageiros, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, em adequadas condições de uso, segurança e conservação, dotado de poltronas íntegras com cinto de segurança, ar-condicionado, devidamente higienizado, portando todos os documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente.</p> <p><b>Item 02 (Rota 2 Verde):36.980 KM-</b> 1 (um) Veículo do tipo ônibus, com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) passageiros, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, em adequadas condições de uso, segurança e conservação, dotado de poltronas íntegras com cinto de segurança, ar-condicionado, devidamente higienizado, portando todos os documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente.</p> <p>O veículo deverá possuir manutenção preventiva e corretiva em dia, sendo a execução realizada</p>	KM	50.240	R\$7,33	R\$368.259,20

	por motorista devidamente habilitado para a condução do respectivo veículo, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro.				
--	--	--	--	--	--

1.2. Os serviços objeto desta contratação são classificados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto da contratação não se enquadra como serviço de luxo, nos termos da legislação vigente.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições contratuais.

1.5. O instrumento contratual disciplinará de forma detalhada as condições de execução, gestão, fiscalização, medição, pagamento, penalidades e demais obrigações das partes, observadas as disposições deste Termo de Referência.

1.6. A execução dos serviços ocorrerá de forma programada e não simultânea entre as rotas, conforme cronograma definido pela Administração.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o presente Termo de Referência como seu apêndice.

2.2. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o transporte regular da população residente na zona rural do Município de Uruaçu, composta por comunidades geograficamente dispersas e distantes da sede urbana, garantindo o acesso a serviços públicos essenciais, atividades administrativas e ações institucionais promovidas pela Administração Pública.

2.3. A Administração não dispõe de frota própria suficiente e operacionalmente adequada para o atendimento contínuo da demanda, considerando as distâncias envolvidas, as condições das estradas vicinais e a necessidade de veículos apropriados e condutores habilitados.

2.4. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais adequada, sob os aspectos técnico, operacional e econômico, permitindo maior eficiência na execução do serviço, previsibilidade de custos e adequada prestação do transporte à população rural.

2.5. Os quantitativos estimados foram definidos com base no levantamento das rotas rurais e na frequência de execução dos serviços, considerando, ainda, a necessidade de atendimento a demandas extraordinárias e variações operacionais, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição detalhada da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o presente Termo de Referência como seu apêndice.

3.2. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de transporte de passageiros da zona rural do Município de Uruaçu, mediante a disponibilização de veículo, com motorista devidamente habilitado, destinado ao atendimento das rotas previamente definidas pela Administração.

3.3. O serviço será executado de forma programada, conforme cronograma estabelecido pela Administração, abrangendo rotas semanais e quinzenais, podendo sofrer ajustes em razão de demandas operacionais, condições das estradas vicinais e necessidades institucionais.

3.4. A execução compreende todas as etapas necessárias à adequada prestação do serviço, incluindo disponibilização do veículo, condução por motorista habilitado, manutenção preventiva e corretiva, bem como o cumprimento das normas de trânsito, segurança e demais exigências legais aplicáveis.

3.5. O ciclo de vida da contratação abrange as fases de planejamento, execução, acompanhamento, fiscalização e eventual prorrogação contratual, sendo a prestação do serviço monitorada continuamente pela Administração, com base na quilometragem efetivamente executada.

3.6. A solução adotada busca assegurar a continuidade, regularidade, segurança e eficiência do transporte da população rural, garantindo o acesso aos serviços públicos municipais, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos e operacionais necessários à adequada prestação dos serviços de transporte de passageiros na zona rural do Município de Uruaçu, garantindo segurança, regularidade, continuidade e eficiência na execução.

#### **Requisitos Técnicos e Operacionais**

4.2.1. A contratada deverá disponibilizar no mínimo 02 veículos de passageiros, sendo: 01 (um) veículo do tipo micro-ônibus, com capacidade mínima de 32 (trinta e dois) passageiros, e 01 (um) veículo do tipo ônibus, com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois), ambos em perfeitas condições de uso, segurança e conservação.

4.2.2. O veículo deverá possuir, no máximo, 15 (quinze) anos de fabricação, estar devidamente licenciado, segurado e em conformidade com a legislação de trânsito vigente.

4.2.3. O veículo deverá ser equipado com poltronas íntegras, cintos de segurança em perfeito estado, ar-condicionado em funcionamento, além de estar devidamente higienizado.

4.2.4. A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva do veículo, garantindo seu pleno funcionamento durante toda a execução contratual.

4.2.5. O serviço deverá ser executado por motorista devidamente habilitado, com Carteira Nacional de Habilitação compatível com o tipo de veículo utilizado, observando integralmente as disposições do Código de Trânsito Brasileiro.

4.2.6. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme cronograma definido pela Administração, com observância de horários, rotas e demais orientações operacionais.

4.2.7. A contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

4.2.8. O combustível será fornecido pela Administração, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **Subcontratação**

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3.1. A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de controle direto da execução, padronização do serviço e responsabilização integral da contratada quanto às condições de segurança, operação e qualidade do transporte prestado.

### **Garantia da contratação**

4.4. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4.1. A dispensa da garantia fundamenta-se na natureza do objeto, na forma de pagamento vinculada à execução do serviço e na adoção de mecanismos eficazes de fiscalização contratual.

4.5. O instrumento contratual estabelecerá, de forma detalhada, as regras aplicáveis à execução, fiscalização, responsabilidades, sanções e demais condições da contratação.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Execução dos Serviços**

5.1. As quantidades estimadas possuem caráter meramente referencial, não obrigando o Município a contratar ou utilizar a totalidade da quilometragem prevista, sendo o pagamento vinculado exclusivamente à execução efetiva dos serviços.

5.2. Os serviços serão prestados no âmbito do Município de Uruaçu, podendo, excepcionalmente, ocorrer deslocamentos intermunicipais quando vinculados a ações institucionais da Administração, sendo que as datas, locais de partida e destino das viagens serão previamente informados pelas secretarias demandantes, juntamente com a relação de passageiros.

5.3. Para fins de medição, considerar-se-á como quilometragem executada apenas aquela correspondente ao percurso efetivamente realizado, compreendido entre o ponto de partida e o destino final estabelecidos pela Administração, incluindo o retorno, desconsiderando-se quaisquer deslocamentos não autorizados.

5.4. As solicitações de serviço deverão ser atendidas conforme a programação estabelecida pela Administração e a capacidade operacional da contratada, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

5.5. A prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da emissão da respectiva ordem de serviço, salvo situações excepcionais devidamente justificadas pela Administração.

5.6. Em situações de urgência ou emergência, devidamente caracterizadas pela Administração, a contratada deverá atender às solicitações em prazo inferior ao estabelecido no item anterior, inclusive de forma imediata, conforme a necessidade apresentada.

5.7. Os serviços deverão ser executados conforme o trajeto previamente definido pela Administração, sendo vedada qualquer alteração sem prévia autorização do fiscal do contrato.

5.8. O transporte deverá ser realizado em veículos que atendam integralmente às normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, bem como às demais disposições legais aplicáveis, devendo estar em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança, incluindo pneus em condições adequadas, cintos de segurança para todos os passageiros e equipamentos obrigatórios em pleno funcionamento.

### **Condições para Início da Execução**

5.9. A contratada deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, os seguintes documentos:

- a) Laudo de vistoria veicular emitido por órgão competente, quando exigido pela legislação aplicável;
- b) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, comprovando regularidade quanto ao licenciamento anual;
- c) Comprovação de regularidade do veículo quanto às obrigações legais e administrativas exigidas pelos órgãos de trânsito;
- d) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do(s) condutor(es), compatível com a categoria do veículo, dentro do prazo de validade;
- e) Comprovante de conclusão de curso específico para condutor de transporte coletivo de passageiros, conforme regulamentação do CONTRAN;
- f) Contrato de locação do veículo, quando este não for de propriedade da contratada, acompanhado de documentação que comprove sua disponibilidade durante a vigência contratual;
- g) Comprovante de contratação de seguro de passageiros, com cobertura para danos pessoais, materiais e a terceiros, conforme regulamentação vigente.

### **Responsabilidades da Contratada**

5.10. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência e no contrato:

- **Veículo:** Disponibilizar veículo em perfeitas condições de uso, segurança e conservação, conforme especificações estabelecidas;

- **Motorista:** Disponibilizar condutor devidamente habilitado e qualificado, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais, devendo apresentar conduta adequada, urbanidade no atendimento e observância às normas de trânsito;
- **Manutenção:** Realizar, às suas expensas, toda a manutenção preventiva e corretiva do veículo, garantindo sua plena operacionalidade durante toda a execução contratual;
- **Substituição de veículo:** Providenciar substituição imediata do veículo em caso de falha mecânica, manutenção ou qualquer indisponibilidade, por outro de características equivalentes ou superiores, de forma a não comprometer a continuidade do serviço;
- **Seguro:** Manter o veículo devidamente segurado durante toda a vigência contratual, com cobertura para passageiros, terceiros e danos materiais;
- **Encargos:** Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

5.11. O combustível necessário à execução dos serviços será fornecido pela Administração, mediante controle da quilometragem efetivamente executada, com validação pelo fiscal do contrato.

### **Procedimentos Operacionais**

5.12. A ordem de serviço poderá ser encaminhada por meio eletrônico, para o endereço de e-mail informado pela contratada, sendo considerada recebida no momento do envio.

5.13. A execução dos serviços observará programação previamente definida pela Administração, podendo contemplar, de forma estimativa, atendimento semanal às localidades de Funil, Cruzeiro/Marinheiro, Água Branca/Matão, Urualina, Baruzeiro e Lagoa Azul, bem como atendimento quinzenal à Região do Oco.

5.13.1. A título meramente referencial, a distribuição das rotas poderá ocorrer ao longo da semana, conforme planejamento administrativo, com saídas previstas no período da manhã e retorno no mesmo dia.

5.13.2. O cronograma de execução poderá ser ajustado pela Administração, conforme necessidade do serviço, não gerando direito à alteração contratual, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro e respeitada a quilometragem efetivamente executada.

5.14. A Administração poderá recusar a execução de serviços que não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a contratada promover a imediata regularização, sem ônus adicional.

5.15. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste item sujeitará a contratada às penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução dos serviços, com o objetivo de assegurar o cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, garantindo a qualidade, regularidade e eficiência da prestação, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

6.7.1. Compete ao fiscal técnico verificar, dentre outros aspectos:

- o cumprimento das rotas e cronogramas definidos pela Administração;
- a quilometragem efetivamente percorrida;
- as condições de uso, conservação, segurança e funcionamento do veículo;
- a conduta do motorista e a adequada prestação do serviço aos usuários;
- a observância das normas de trânsito e das exigências contratuais.

6.7.2. O fiscal técnico anotará, em registro próprio ou sistema de gestão contratual, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição das irregularidades constatadas e das medidas adotadas para sua correção, conforme disposto no art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.7.3. Identificada qualquer inexecução, irregularidade ou descumprimento contratual, o fiscal técnico deverá notificar formalmente a contratada para que promova a correção da execução, fixando prazo compatível com a natureza da ocorrência.

6.7.4. No caso de situações que possam comprometer a execução dos serviços ou sua continuidade, o fiscal técnico deverá comunicar imediatamente o fato ao gestor do contrato, para adoção das medidas administrativas cabíveis.

6.7.5. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, quaisquer situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência, inclusive quanto à necessidade de aplicação de sanções, ajustes contratuais ou outras medidas administrativas.

6.7.6. O fiscal técnico deverá validar a execução dos serviços para fins de medição e pagamento, especialmente quanto à quilometragem efetivamente realizada, conforme registros operacionais apresentados pela contratada.

6.7.7. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, com antecedência mínima razoável, o término da vigência contratual, com vistas à adoção das providências necessárias à continuidade do serviço.

## **6.8. Fiscalização Administrativa**

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato será responsável por acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, verificando a manutenção das condições de habilitação da contratada, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como o correto processamento das etapas de empenho, liquidação e pagamento.

6.8.2. Compete, ainda, ao fiscal administrativo acompanhar a gestão contratual quanto à aplicação de glosas, controle de eventuais garantias, análise e instrução de processos de apostilamento e termos aditivos, bem como solicitar, a qualquer tempo, documentos comprobatórios necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

6.8.3. Constatado o descumprimento de obrigações contratuais, o fiscal administrativo deverá adotar as providências cabíveis de forma tempestiva, promovendo o registro formal da ocorrência e comunicando imediatamente ao gestor do contrato, para adoção das medidas administrativas pertinentes, quando a situação exceder sua competência.

## **Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato será responsável pela coordenação das atividades relacionadas ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual, garantindo a adequada atualização do processo administrativo, com a inclusão de todos os registros formais pertinentes, tais como ordens de serviço, relatórios de execução, registros de ocorrências, eventuais alterações e prorrogações contratuais.

6.9.1. Compete ao gestor do contrato acompanhar os registros realizados pelos fiscais técnico e administrativo, consolidando as informações relativas à execução contratual e adotando as medidas necessárias à regularização de eventuais inconformidades, bem como comunicar à autoridade superior as situações que ultrapassem sua competência.

6.9.2. O gestor do contrato deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente para fins de liquidação da despesa e realização de pagamentos, registrando eventuais ocorrências que possam comprometer o fluxo regular da execução contratual.

6.9.3. Caberá ao gestor do contrato emitir documento comprobatório da avaliação do cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, com base nas informações fornecidas pelos fiscais, incluindo análise de desempenho, cumprimento de metas e eventual aplicação de penalidades, devendo tais informações integrar o cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato adotará as providências necessárias para a instauração de processo administrativo de responsabilização, quando for o caso, visando à aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

6.9.5. Ao final da execução contratual, o gestor deverá elaborar relatório conclusivo, contendo a avaliação dos resultados alcançados, a verificação do atendimento da necessidade que motivou a contratação e eventuais recomendações para o aprimoramento das futuras contratações.

6.9.6. O gestor do contrato deverá encaminhar ao setor competente toda a documentação necessária à liquidação e ao pagamento da despesa, devidamente instruída com as informações e documentos comprobatórios da execução contratual.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base na quilometragem efetivamente percorrida pelo veículo na execução das rotas autorizadas pela Administração.

7.1.2. Para fins de medição, serão considerados exclusivamente os quilômetros rodados no percurso previamente autorizado, compreendendo o trajeto entre o ponto de partida e o destino definido pela Administração, incluindo o retorno, desconsiderando-se deslocamentos não autorizados.

7.1.3. A comprovação da quilometragem executada deverá ser realizada mediante:

- relatórios de viagens;
- ordens de serviço emitidas pela Administração;
- registros de controle de deslocamento (roteiros, planilhas ou equivalente);
- e demais documentos de acompanhamento definidos pela fiscalização do contrato.

7.1.4. A medição será validada pelo fiscal do contrato, que atestará a execução dos serviços, para fins de liquidação da despesa.

### **7.2. Recebimento**

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da execução do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do cumprimento das obrigações contratuais.

7.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à quantidade ou qualidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

7.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela execução do contrato, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita prestação dos serviços.

### **7.3. Liquidação**

7.3.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, nos termos da legislação vigente.

7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal contém:

- data de emissão;
- identificação do contrato e do órgão contratante;
- período de execução;
- quilometragem executada no período;
- valor a pagar;
- eventuais retenções tributárias aplicáveis.

7.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo será suspenso até a regularização pela contratada, sem ônus para a Administração.

7.3.4. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta ao SICAF ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.5. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas cabíveis, inclusive rescisão contratual, assegurada a ampla defesa.

### **7.4. Prazo de pagamento**

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.4.2. Em caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo índice INPC, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

## **7.5. Forma de pagamento**

7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.3.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar N. °123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **ME-NOR PREÇO POR LOTE**.

### **8.2. USTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE**

A adoção do critério de julgamento por lote para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de transporte de passageiros da zona rural do Município de Uruaçu-GO mostra-se técnica e economicamente vantajosa para a Administração Pública, considerando as características operacionais, geográficas e logísticas inerentes ao objeto.

O serviço pretendido envolve o transporte contínuo de passageiros em diversas regiões rurais do município, abrangendo rotas distintas, com quilometragens, condições de trafegabilidade e demandas específicas. Nesse contexto, o agrupamento dos itinerários em lotes foi estruturado com base em critérios de regionalização, proximidade geográfica, compatibilidade operacional e otimização logística, permitindo uma gestão mais eficiente da execução contratual.

A divisão em lotes possibilita a ampliação da competitividade do certame, uma vez que permite a participação de empresas de diferentes portes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte

que, eventualmente, não possuam capacidade operacional para executar a totalidade dos serviços, mas detenham condições de atender satisfatoriamente um ou mais lotes específicos.

Sob o aspecto operacional, a contratação por lotes reduz significativamente os riscos de descontinuidade na prestação dos serviços, evitando a excessiva pulverização contratual decorrente da contratação por item isolado. A fragmentação excessiva poderia gerar dificuldades na coordenação dos serviços, aumento dos custos administrativos de fiscalização, multiplicidade de contratos e maior complexidade na gestão da execução contratual.

Ademais, o agrupamento das linhas por lotes proporciona ganhos de escala aos futuros contratados, favorecendo o melhor aproveitamento da frota, da mão de obra, dos recursos de manutenção e do planejamento operacional, fatores que tendem a refletir em propostas mais vantajosas para a Administração.

Importante destacar que a formação dos lotes observou a existência de correlação técnica e operacional entre os serviços agrupados, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim medida destinada a assegurar maior eficiência administrativa e economicidade, em consonância com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, economicidade, planejamento e obtenção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto em lote representa a solução mais adequada para atender ao interesse público, conciliando competitividade, eficiência operacional, segurança na execução contratual e melhor relação custo-benefício para a Administração Municipal.

## **8.2. Forma de fornecimento**

8.2.1. A prestação dos serviços será realizada de forma contínua, durante a vigência do contrato, conforme demanda da Administração.

8.2.2. A execução ocorrerá mediante emissão de ordens de serviço, nas quais serão definidos os roteiros, datas, horários e demais condições operacionais necessárias à realização do transporte.

8.2.3. Os serviços compreenderão a execução das rotas previamente estabelecidas, bem como eventuais demandas extraordinárias, desde que devidamente autorizadas pela Administração.

8.2.4. O pagamento será realizado com base na quilometragem efetivamente executada, conforme critérios de medição definidos neste Termo de Referência.

## **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

**8.4. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.4.1. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.4.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.4.3. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.4.4. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.4.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.4.6. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**8.5.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.5.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.5.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.5.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.5.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.5.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.5.8.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.5.9.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **8.6. Qualificação Econômico-Financeira**

**8.6.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**8.6.1.1.** No caso de certidões que não possuam data de vencimento, serão aceitas as que tenham sido emitidas no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.

## **8.7. Qualificação Técnica**

**8.7.1.** Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**8.7.2.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**Declaração Unificada contendo:**

Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo de declarações diversas do anexo IV;

Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo de declarações diversas do anexo IV;

A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo de declarações diversas do anexo IV;

Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, conforme modelo de declarações diversas do anexo IV;

Declaração de Responsabilidade demonstrando que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei, conforme modelo de declarações diversas do anexo IV;

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas. Ou Declaração de que não é obrigada a observar reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social Conhecimento, conforme o artigo 93 Lei 8.213/1991, vez que possui menos de 100 funcionários, conforme modelo de declarações diversas do anexo IV;

Declaração de conformidade de proposta, conforme modelo de declarações diversas do anexo IV.

**8.7.3.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**8.7.4.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**8.7.5.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão

domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**8.7.6.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**8.7.7.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

**8.7.8.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

**8.7.9.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**8.7.10.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e e) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**8.7.11.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$368.259,20 (trezentos e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)**, conforme custos unitários constantes da tabela apresentada neste Termo de Referência.

9.2. A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada conforme a legislação vigente, considerando valores praticados no mercado para serviços de natureza semelhante, adotando-se como unidade de medida o custo por quilômetro rodado.

9.3. O valor estimado possui caráter referencial, podendo variar conforme as propostas apresentadas no processo licitatório, sendo o valor final definido a partir do resultado do certame.

## **9.4. DO REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO**

9.4.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, com base no índice a ser definido no instrumento contratual.

9.4.2. Os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas seguintes hipóteses:

9.4.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021;

9.4.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

9.4.3. Poderá haver repactuação dos preços, mediante solicitação da contratada, desde que devidamente comprovada a variação dos custos envolvidos, conforme critérios definidos no contrato

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Uruaçu.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

<b>DEPARTAMENTO</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>MANUTENÇÃO DA SEC. DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>04.121.0052.2.687.3.3.90.39</b>

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Uruaçu (GO), 16 de junho de 2026.

**JESSE SILVA DE ARAUJO**  
Secretário Municipal de Administração